



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 487/2020 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 314 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIA: COMISSÃO DE FOMENTO ECONÔMICO, URBANO, COOPERATIVISTA E SOCIAL/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 3.250, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ APROVA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do Art. 8º da Lei nº 3.250, de 27 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

e) Bebidas em recipientes de vidro;

Art. 2º Fica alterada a alínea "m" do Art. 8º da Lei nº 3.250, de 27 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

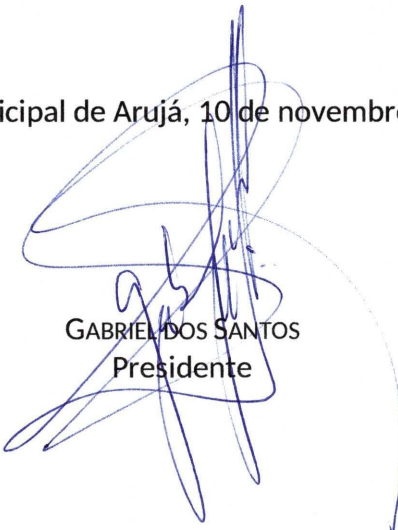
m) Bebidas com qualquer teor alcoólico, com exceção da cerveja, mediante autorização expressa do Executivo.

Art. 3º Fica adicionada a alínea "n" no Art. 8º da Lei nº 3.250, de 27 de janeiro de 2020 com a seguinte redação:

n) Outros produtos considerados impróprios pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arujá, 10 de novembro de 2020.


GABRIEL DOS SANTOS
Presidente